



LIMOEIRO
avança com você

CONTRATO Nº 23/2022.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1694/2022.

CONTRATO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE VIDEO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DE ANADIA E A EMPRESA: IVANCILDO SILVA DO NASCIMENTO (MIRACH STUDIO).

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DE ANADIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 12.207.403/0001-95, com sede na Rua Cônego Jacinto nº 036 – Cento – Limoeiro de Anadia - AL, CEP: 57.260-000, representado pelo Chefe do Poder Executivo, **JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA**, portador do CPF/MF nº 456.567.204-97 e RG nº 2000001105773 SSP/AL.

CONTRATADA:

IVANCILDO SILVA DO NASCIMENTO (MIRACH STUDIO) inscrita no CNPJ sob nº 10629.300/0001-98, com sede na Rua Adalalde Duarte, 114, CEP: 57.602-180, Bairro São Luiz, Palmeira dos Índios/AL, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **IVANCILDO SILVA DO NASCIMENTO**, portador de CPF nº 025.884.834-02 RG nº 1.589.214.

Os contratantes enunciam as seguintes Cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 14.133/21, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrevocavelmente, às suas estipulações e atendendo ao que consta no **Processo Administrativo nº 1694/2022**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção de vídeos institucionais com fotografia das ações da Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

A presente contratação está fundamentada no inciso II do art. 75, da Lei no 14.133/21, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

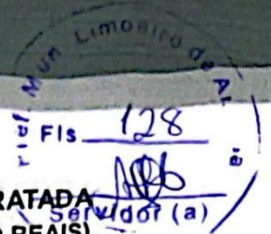
Assinado digitalmente por
JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA
Assinado digitalmente por: 2022.09.24 13:08:40 -03'00'
Assinatura: james.marlan@limoeiro.al.gov.br

IVANCILDO SILVA DO NASCIMENTO:10629300000198
8

Assinado de forma digital por
IVANCILDO SILVA DO NASCIMENTO:10629300000198
Dados: 2022.09.24 13:08:40 -03'00'



LIMOEIRO
avança com você



Pelo objeto constante da Cláusula Primeira, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R\$ 25.235,00 (VINTE CINCO MIL, DUZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta contratação correrá a conta da Funcional

Programática Funcional:

Secretaria Municipal de Administração

04- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
0400-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2008 – DESTAÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN.DE
ADMINISTRAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA:
3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURIDICA

FONTE DE RECURSO:
0010.00.000 - RECURSOS PRÓPRIOS



Secretaria Municipal de Assistência Social:

08.244.0005.8009– Manutenção das ações da Proteção Social básica (CRAS).
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00.0000 – outros serviços de terceiros. Fonte
de Recurso Federal: 3000.00.000

08.244.0005.8015– Manutenção das ações da Proteção Social Básica (CRAS),
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00.0000 – outros serviços de terceiros. Fonte
de Recurso Federal: 3000.00.000

08.122.0005.8001– Gestão das ações da Secretaria Municipal de Assistência Social
Elemento de Despesa 3.3.9.0.39.00.00.0000 – outros serviços de terceiros.
Fonte de recurso: 0010.00.000 Recurso Próprio.

08.122.0005.8006– Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social
Elemento de Despesa 3.3.9.0.39.00.00.0000 – outros serviços de terceiros.
Fonte de recurso: 0010.00.000 Recurso Próprio.

08.244.0005.8010 - Manutenção das Ações do Programa Bolsa Família e do
Cadastro único. Elemento de Despesa 3.3.9.0.39.00.00.0000 – outros serviços de
terceiros. Fonte de recurso: 3000.00.000: Recurso Federal

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

IVANCILDO SILVA DO
NASCIMENTO:10629300000198

Assinado de forma digital por IVANCILDO
SILVA DO NASCIMENTO:10629300000198
Dados: 2022.09.24 13:09:55 -03'00'

Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia
Rua Cônego Jacinto, Centro, Limoeiro de Anadia, nº 36, Fone: (82) 3523 1245



LIMOEIRO
avança com você

Fls. 128

[Handwritten signature]

12.122.0003.4001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Elemento de Despesas 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAS JURIDICA; Fonte de Recurso: 0020.00.000 – MDE

12.122.0003.4015 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Elemento de Despesas OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAS JURIDICA 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 – Fonte de Recurso: 0020.00.000-MDE

12.361.0003.4019 – FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL 30% – Elemento de Despesas 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAS JURIDICA; Fonte de Recurso: 0030.00.000- FUNDEB.

12.366.0003.4023 – FUNDEB EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS – EJA 30% Elemento de Despesas 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAS JURIDICA; Fonte de Recurso: 0030.00.000- FUNDEB.

12.361.0003.4005 – MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO DE ENSINO QSE – Elemento de Despesas 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAS JURIDICA; Fonte de Recurso: 0020.00.000- Trans do salário da Educação.

I. Secretaria Municipal de Saúde

10.301.0004.6004 – AÇÕES ENFRENTAMENTO DO COVID – 19
Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas

Fonte de Recurso: 0499.00.000

10.122.0004.6001 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUS

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas

Fonte de Recurso: 0040.00.000 - Recurso Próprio

10.301.0004.6003 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FUS

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas

Fonte de Recurso: 0040.00.000 - Recurso Próprio

10.301.0004.6005 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA – PAB

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas

Fonte de Recurso: 0401.00.000 - Recurso Federal

10.302.0004.6007 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR – MAC

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas

Fonte de Recurso: 0401.00.000 - Recurso Federal

10.305.0004.6008 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILANCIA EM SAÚDE – VIG

IVANCILDO SILVA DO
NASCIMENTO:10629300000198

Assinado de forma digital por IVANCILDO
SILVA DO NASCIMENTO:10629300000198
Dados: 2022.09.24 13:10:30 -03'00'

Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia

Rua Cônego Jacinto, Centro, Limoeiro de Anadia, nº 36, Fone: (82) 3523 1245





LIMOEIRO
avança com você

Prof. Mun. Limoeiro de Anadia
Prof. Fis. 130
Servidor(a)

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros
Pessoas Jurídicas
Fonte de Recurso: 0401.00.000 - Recurso Federal

CLAUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhistas, atualizadas.

CLÁUSULA SEXTA – LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço deverá ser realizado no local informado na ordem de serviço emitida pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, situada na Rua Major Luiz Carlos, nº 109, Centro, Limoeiro de Anadia/AL.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço deverá ser realizado de forma imediata conforme solicitação contida na ordem de serviço, podendo aguardar o prazo de 02 (dois) dias para edição do serviços realizados, de acordo com o quantitativo solicitado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

CLÁUSULA OITA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) Receber os objetivos entregues pela contratada, de acordo com a especificação, contratante neste termo de referência, bem como atestar as notas fiscais;
- c) Efetuar o pagamento correspondente á fatura emitida e devidamente atestada.

ASSINADO DIGITALMENTE
JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA
A transmissao em e assinatura são verificadas em
<http://sigpro.gov.br/assinador-digital>

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- a) Proceder com o fornecimento de acordo com as especificações constantes neste termo de referencia, e proposta de preços apresentada.
- b) Assumir todos os ônus referentes à entrega do serviço deste contrato, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o mesmo;
- b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- c) Assinar o contrato no prazo de até 05 dias úteis da notificação por parte da administração, sob pena de decair do direito à contratação e submeter-se as

IVANCILDO SILVA DO
NASCIMENTO:10629300000198

Assinado de forma digital por IVANCILDO SILVA
DO NASCIMENTO:10629300000198
Dados: 2022.09.24 13:11:12 -03'00'



MOEIRO
Município de Anadia

PLA 121
Servidor (a)

d) comunicações da lei.

GLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

O contrato, decorrente deste termo de referência, terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.

GLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

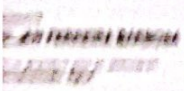
De acordo com os §§ 3 e 4º do art. 92 da Lei 14.133/21, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, é possível o reajustamento de preços. E para tanto, o critério adotado para reajuste de preços do presente contrato, será o Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M.

GLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

De acordo com o art. 155 da Lei 14.133/21, o contratante será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

De acordo com o art. 156 da Lei 14.133/21, a Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



WANDERDO SILVA DO
NASCIMENTO:19629309999198

Assinado de forma digital por WANDERDO SILVA DO NASCIMENTO:19629309999198
Data: 2022.09.24 12:11:51 -03'00'



LIMOEIRO
avança com você

Fls. 132
Servidor (a)

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, observadas as disposições do inciso I, do art. 107 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor **Lucas Camillo de Souza Santos** portador do CPF nº 076.464.314 e gerenciada pelo servidor **Maria Alexandre Jesuino**, portadora do CPF nº 102.609.494-05, para a **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

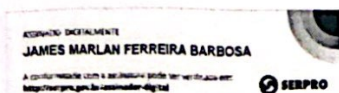
A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor **Harthur Emanuel Martins Silva**, portador do CPF nº 116.681.674-50 (matrícula nº 5559) e gerenciada pelo servidor **José Manoel dos Santos**, portador do CPF nº 021.663.204-48 (matrícula nº 500), para a **Secretaria Municipal de Educação**, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor **Lucas Monteiro Leão**, portador do CPF nº 046.843.834-31 e gerenciada pelo servidor **João Paulo Ferreira da Silva**, portador do CPF nº 094.651.214-01 (matrícula nº 2465), para a **Secretaria Municipal de Saúde**, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor **Letícia Kassia Silva Soares**, inscrito no CPF sob 903.326.794-20, e gerenciada pelo servidor **Alana Vilma Ferreira de Lira**, inscrita no CPF sob nº 903.326.794-20, para a Secretaria Municipal de Educação, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

O foro para dirimir questões relativas a presente contratação será o da Comarca de Limoeiro de Anadia/AL, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que Seja.



IVANCILDO SILVA DO
NASCIMENTO:10629300000198

Assinado de forma digital por IVANCILDO
SILVA DO NASCIMENTO:10629300000198
Dados: 2022.09.24 13:12:28 -03'00'



LIMOEIRO
avança com você

MUN. LIMOEIRO DE ANADIA
133
Servidor(a)

E, por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Limoeiro de Anadia/AL, 20 de Setembro de 2022.



JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA
PREFEITO
P/CONTRATANTE

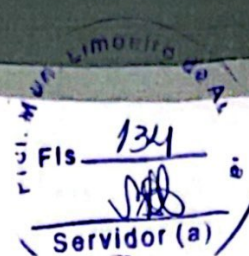
IVANCILDO SILVA DO
NASCIMENTO:1062930
0000198

Assinado de forma digital por
IVANCILDO SILVA DO
NASCIMENTO:10629300000198
Dados: 2022.09.24 13:13:11 -03'00'

IVANCILDO SILVA DO NASCIMENTO
(MIRACH STUDIO)
P/ CONTRATADA



LIMOEIRO
avança com você



ANEXO CONTRATO Nº 23/2022.

EMPRESA: IVANCILDO SILVA DO NASCIMENTO (MIRACH STUDIO).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviço de vídeo, edição e fotografia com equipamentos profissionais com uso de drones, com captura de áudio, e entrevista e fechamento; para cobertura de eventos de até 07horas.	HORAS	70	218,00	15.260,00
03	Serviço de fotografia, com edição com equipamentos profissionais para cobertura de eventos de até 03h	HORAS	45	75,00	3.375,00
04	Vídeos Institucionais para Elemídia, com edição e equipamentos profissionais com captura de áudio com até 30 segundos de duração, sobre tema a ser definido pela Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia	UNID.	20	330,00	6.600,00

Limoeiro de Anadia/AL, 20 de Setembro de 2022.



**IVANCILDO SILVA
DO
NASCIMENTO:10629
300000198**

Assinado de forma digital por
IVANCILDO SILVA DO
NASCIMENTO:1062930000019
8
Dados: 2022.09.24 13:13:46
-03'00'